

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-SEMEC	PROCESSO Nº: N.º 003/2014-SEMEC
--	---

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/12/2014	DATA DO PARECER JURÍDICO: 23/12/2014	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30/12/2014	HORÁRIO: 15:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
--	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 02/01/2015	DATA / RATIFICAÇÃO: 02/01/2015	DATA/ ASS. CONTRATO: 05/01/2015	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
--	--	--	--------------------------------------

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

RAIMUNDA RAMOS DE BRITO

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

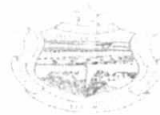
12.361.0024.2050 - FUNDEB - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental.

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 01800 - Transf. Recurso FUNDEB

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)



001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2014-SEMEC

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº. 003/2014-SEMEC, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002

Memorando nº 562/2014 – SEMEC

Tucuruí-PA, 23 de dezembro de 2014.

À Prefeitura Municipal de Tucuruí
Exmo.Sr.: Sancler Antonio Wanderley Ferreira
M.D.: Prefeito Municipal

A' CPL
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

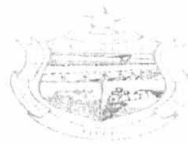
Visando atender as necessidades desta secretaria solicitamos que seja providenciado processo licitatório para locação dos imóveis relacionados abaixo, os quais estão localizados de forma a favorecer o transporte de alunos bem como estão adequados em termos de espaço físico, para atender as atividades desenvolvidas abaixo:

- **FELIX MACHADO BECHARA** -Funcionamento da Escola de Música (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 2.765,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) globalizando R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) .
- **ROSANA MARIA COELHO** – Funcionamento dos Conselhos Municipais, de Educação, Alimentação e FUNDEB (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 1.340,00(Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais) globalizando R\$ 16.080,00(Dezesseis Mil e Oitenta Reais).
- **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO** -Funcionamento do Anexo EMEF Francisco de Assis Rios (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 4.490,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) globalizando R\$ 53.880,00(Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
- **LUIZ RODRIGUES** - Funcionamento da EMEF Santo Antônio localizada no Km 18, (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais) globalizando R\$ 4.536,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Sem mais para o momento, à oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Helen G. Wanderley Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 008/2014 - GP



003

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA., conforme solicitação da Secretaria em referencia.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Procuradoria Jurídica

001

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel urbano (RAIMUNDA RAMOS BRITO) onde funcionará o anexo da escola Francisco de Assis Rio no Município de Tucuruí.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 003/2014-SEMEC" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. . .)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

005

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.


Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 514/2014-GP
OAB/PA 11.396



006

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Educação e Cultura.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

007

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues

M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA**, de propriedade da Sra. RAIMUNDA RAMOS DE BRITO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, tendo um valor global de **R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Educação de Tucuruí

003

CNPJ: 05.251.632/0001-41

NOTA DE RESERVA

30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Reserva			
Fonte de Recursos 013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB		Evento: 00014 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Número: 2010009 Folha: 1
Data 02/01/2015	Requisição	Processo 00201/2015	Documento

Dotação		
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000111	Classificação Funcional: 12.361.0024-2.050
Vínculo 013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL	

Solicitante				
Nome Social / Fornecedor IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual	
100.000,00	53.880,00	41.584,00	

Histórico
RESERVA DE DOTAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

Por Extenso
***** (cinquenta e tres mil e oitocentos e oitenta reais) *****

Autorização
 Diretor do departamento



009

1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes servidores municipais: Presidente: MARIA DO CARMO RITA, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, 2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, 1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

----- MARIA DO CARMO RITA
----- JORGE DE ALMEIDA VALENTE
----- LUZEILDA FERRAZ LEÃO
----- DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de Setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP



010

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-SEMEC

A

RAIMUNDA RAMOS DE BRITO

CPF N.º: 370.257.912-53

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 158 – Bairro Jaqueira

Tucuruí - Pa

CEP.: 68.455-000

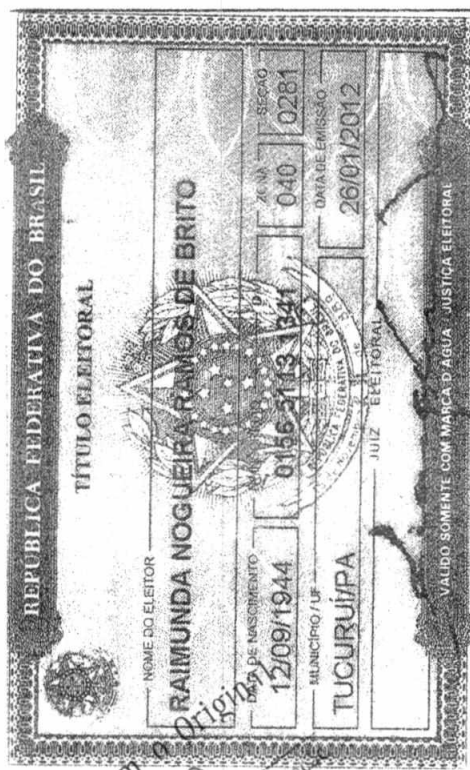
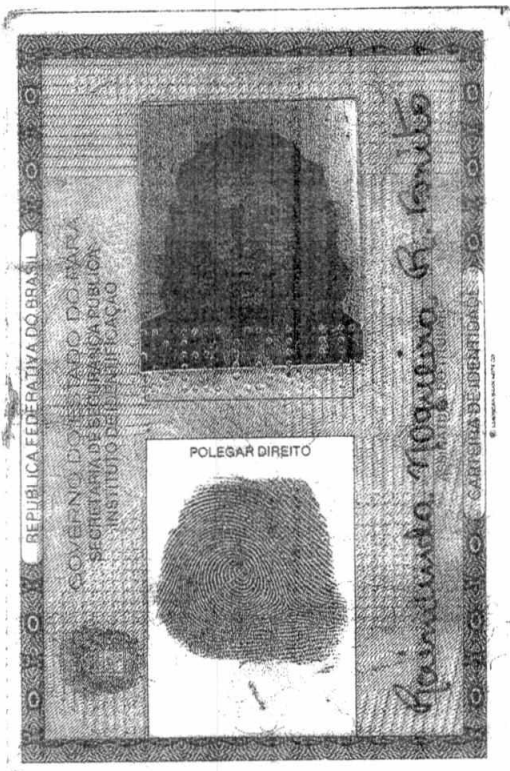
Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua "A" nº 39 – Bairro Sta Izabel – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

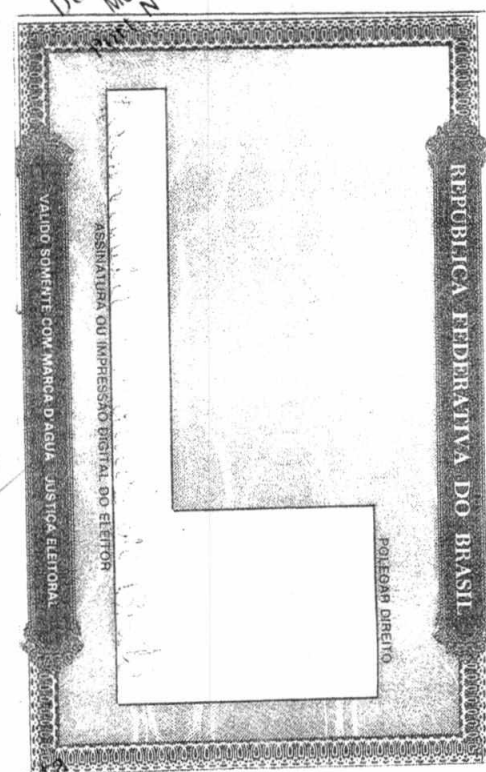
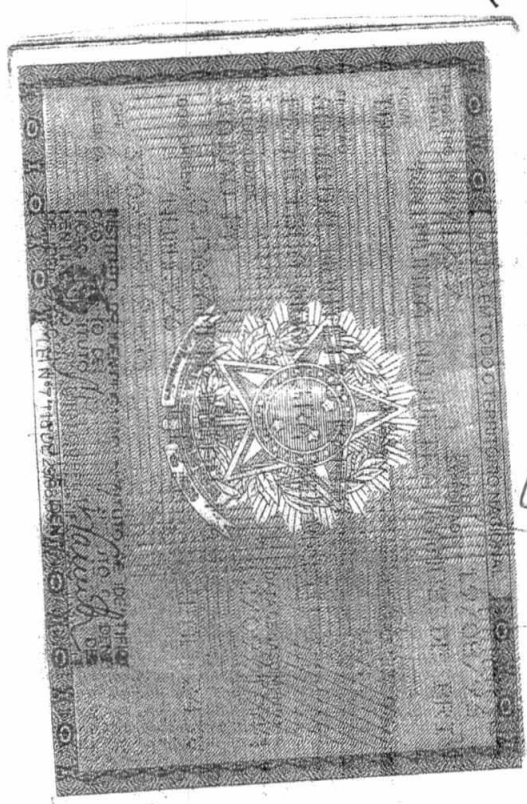
Tucuruí – PA, 02 de janeiro de 2015.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/2014-GP



Luzelida F. Leão
Luzelida F. Leão
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Domingos L. Paixão
Confere com o
Comissão Permanente de Licitação
Domingos L. Paixão
Membro da CPUPMT
Nº 0191/2015-GP



Jorge A. Valente
Jorge A. Valente
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
Presidente da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

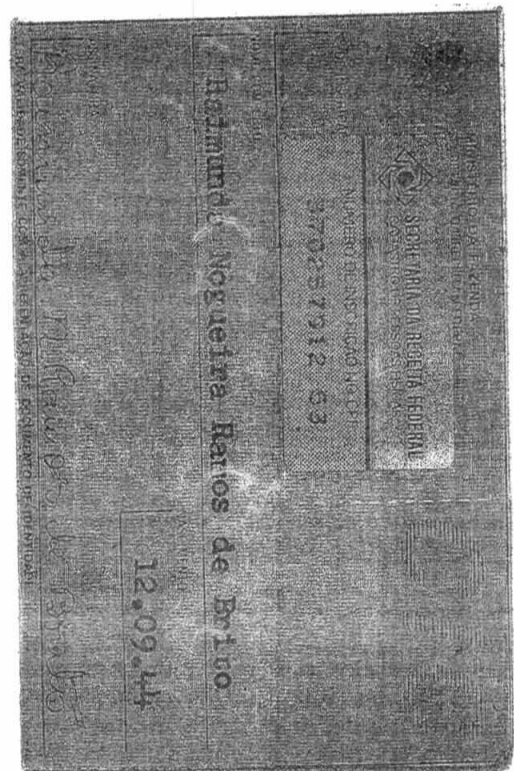
[Signature]
Luzelda F. Leão
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

Confere com o Original
[Signature]
 Comissão Permanente de Lic. Ant.
Domingos L. Paixão
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

[Signature]
Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP



[Signature]
Jorge A. Valente
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP





013

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí

TABELIONATO "SILVA SOARES"**1º OFÍCIO**

Rua José Nery Torres nº 71 - Santa Isabel - Fone (94) 3787-1892 - CEP 68456-120 - Tucuruí-PA

Sandra Suely Soares Maia
Tabeliã Substituta

Rosário Andrade Soares
Escrevente Juramentado

Maria do Carmo Silva Soares
Tabeliã Oficial

Sandro Stélio Silva Soares
Escrevente Juramentado

Dorivaldo Demétrio da Silva
Escrevente Autorizado

TRASLADO: 1º

Luzeilda F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

LIVRO nº 33

Domingos S.L. Paixão
Membro da CPLPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

FOLHAS; 95 e vº a 96

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA EM CARÁTER DEFINITIVO, DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA EM DOMÍNIO PLENO, SITUADA NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO AUTORGANTES VENDEDORES: DULPHE LEAL SILVEIRA E SUA ESPOSA SENHORA: MARIA JOSÉ ABREU SILVEIRA E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADA COMPRADORA: RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO, COMO ABAIXO MELHOR VAI DECLARADO

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de **Venda e Compra**, em caráter definitivo, que aos doze (12) dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatro (2004), da Era Cristã, nesta Cidade e Comarca Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o Cartório a meu cargo, sito à Rua José Nery Torres nº 71, perante mim Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si ajustadas, avindas e contratadas a saber: De um lado como autorgantes vendedores: **DULPHE LEAL SILVEIRA**, brasileiro, Cédula de Identidade de nº 1354944, expedida pelo IPF/RJ, CPF/MF nº 289.892.017-72, já casado, e **MARIA JOSÉ ABREU SILVEIRA**, com quem era casado pelo

TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

1980; que, possuindo dita área de terra e benfeitorias nela existentes, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, percalços, penhoras, ou encargos judiciais, os outorgantes vendedores, por instrumento particular de Cessão de Direito, celebrado em data de oito (08) de novembro de 1989, o qual se encontra com as assinaturas reconhecidas por este Ofício e registrado sob o n.º 4252 no Livro B-16 de Registro Integral de Títulos e Documentos, deste Ofício, em data de 19 (dezenove) do corrente mês, venderam ao outorgado comprador: apenas de uma área de: **500,00M2** (Quinhentos Metros Quadrados), representada pelo lote de n.º **53 e 79**, com perímetro de 120,00m, com os limites e confrontações seguintes: Limitando-se pela **FRENTE**: com a Rua D, na distancia de 10,00 metros; pelo **FUNDO** com a Rua E, na distancia de 10,00 metros; pela **LATERAL DIREITA** com os lotes 54 e 80, na distancia de 50,00 metros e pela **LATERAL ESQUERDA** com a Rua A, na distancia de 50,00 metros, tudo conforme planta e memorial descritivo devidamente assinado pelo senhor: Joaquim José da Silva, técnico em mensuração; que, de acordo com o art. 1.323, combinado com o art. 1.322 do Código Civil, por bem desta escritura e na melhor forma de direito o bastante procurador conclui a venda real e efetiva a mesma outorgada compradora: **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO**, pelo preço certo e ajustado **NCR\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos), constante naquele instrumento, importância essa que, os outorgantes vendedores, confessam por aquele instrumento, haver recebido das mãos da outorgada compradora, em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam exata, pelo que dão neste ato e ocasião por seu bastante procurador, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação e em consequência disso lhe transmitem e transferem toda a posse, domínio pleno, servidão, jus, direito e ação que exerciam sobre dita área de terra e benfeitorias ora vendidas, para que possa o mesmo outorgado comprador dela usar, gozar e livremente dispor como coisas suas que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta Escritura e da cláusula **CONSTITUTIVA**, obrigando-se os outorgantes vendedores, na pessoa de seu bastante procurador, por si, seus herdeiros e / ou sucessores a fazerem a presente venda,

Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí
TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

EM TEST.º B. Soares DA VERDADE

Tucuruí, Pará, 12 de agosto de 2004.

B. Soares
Ranulfo Silveira Soares
ESCRITÓRIO DE TABELIONATO
C.R. 811-14-000-PA
CIC 009091962-15



ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIDADE E COMARCA - TUCURUÍ
Estado do Pará

Protocolo 9949 FLS. 131 do Livro Nº 1-A
Matrícula nº 5345 FOLHAS 131 de 2004

Reg. nº — M. — FLS. nº — do Livro 2A

Av. nº — M. — FLS. nº — do Livro 2A

Tucuruí - Pa 12 de Agosto de 2004

B. Soares
p. Oficial do Registro

015
Luzelda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Confere com o Original
Domingos S. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Conta de Energia Elétrica
 Nº 01-20153704370579-92
 SÉRIE BU No 310841
 Cod. Fiscal Oper.: 5.258
Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual 15.074.480-3

Para atendimento,
 informe este número

Referente ao mês: **04/2015** Vencimento: **15/04/2015**

Unidade Consumidora

Dados da Unidade Consumidora

RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO

R SQUETRA 2905, 158 Tensão Nominal (V): 220V
 JARDIM GARDEN 100000 PA T.Capa/T.Iv/Seq: 03/450017/240
 CPE: 1/025/01/253 Nr. Medidor: 1052577
 Tipo de Tarifa: COMERCIAL Fator de potência: 0,80
 Classificação: RESIDENCIAL Cose: BILASCO
 Sub Classe: RESIDENCIAL COMERCIAL

Demonstrativo do Faturamento

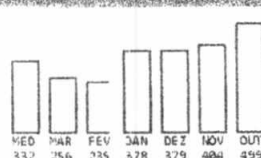
Descrição (CONSUMO)	Quantidade	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BILASCO VERDELLA	1/1	0,490215	8,53
VALOR DO ICMS			34,75
VALOR DO COFINS			7,15
VALOR DO PIS			1,50
Subtotal R\$			101,93
Lançamentos e Serviços			
CD CONTROLE DE FURTO			6,53
SIG. RESIDENCIAL SAC 080022015			4,80
Subtotal R\$			11,33

Total a pagar: **150,35**

Composição dos preços em R\$/Wh (Resolução 185/2005)

Compra de Energia (kWh)	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
2,00	2,00	2,00	8,00	43,40	139,40

Histórico de consumo (kWh)



Informações de Tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	139,40	25,0000	34,75
PIS	139,40	1,1187	1,50
COFINS	139,40	5,1107	7,15

Reservado ao Fisco - Período Fiscal: 08/2015

2341. EA0C. EF5E. 87C0. EA0B. 385B. 9F9C. 487B

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
1052577	7853	7907	1/1	28	1,00

1052577/2015 07/04/2015

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

	JAN	FEB	MAR	APR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	ANUAL
Meta Men	8,45	9,54	4,65										
Meta Tri	16,91	11,08											
Meta Anu	33,82	22,18											
Apurado Men	4,32	2,00	4,24										

Datas

Emissão: 07/04/2015 Apresentação: 07/04/2015 Previsão próxima leitura: 07/04/2015

Conjunto: TUCURUI

EUSD(R\$): 105,37

Informações para o cliente

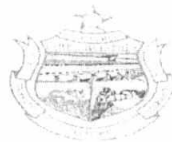
Em atendimento à Lei 12.067/2009, deslançamos quitados os débitos de consumo de energia elétrica do ano de 2014, exceto os valores não quitados em razão de irregularidades constatadas posteriormente, débitos parcelados ou em discussão administrativa ou judicial. Esta deslançamento substitui o comprovante de quitação de débitos de consumo de energia elétrica de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.
 Período Bancário: Vermelha: 11/03/07/04
 A Resolução 185/05 alterou a Bandeira Tarifária vermelha para R\$ 5,50. O novo valor é válido a partir de 02/03/15.

Luzeilda F. Leão
 Membro da CPLUPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Domingos S. Paixão
 Membro da CPLUPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPLUPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. Valente
 Membro da CPLUPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP



017

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2014-SEMEC

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sra. **RAIMUNDA RAMOS DE BRITO**, portador do CPF nº 370.257.912-53, com valor mensal de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais) e perfazendo um valor total de R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS RIOS NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 02 de janeiro de 2015.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



018

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-SEMEC

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA E.M.E.F. SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES

CPF N.º 207.040.702-00

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



CONTRATO 2015.022.26.003

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Sra. **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO**, brasileira, portadora do RG nº 3491277 SSP/PA, e do CPF/MF nº 370.257.912-53, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos, nº 168 bairro Jaqueira, neste município de Tucuruí/Pará, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei nº. 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de imóvel urbano localizado na Rua A, nº 39, Bairro Santa Isabel, Tucuruí/Pa, onde funcionará um anexo da Escola FRANCISCO DE ASSIS RIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 4.490,00** (quatro mil quatrocentos e noventa reais) que será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 53.880,00** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término no dia **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



UNIDADE EXECUTORA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0024.2050 - FUNDEB - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12.361.0025.2057 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações do LOCATÁRIO, além de outras não previstas neste instrumento:

- a) O pagamento das tarifas de água e luz;
- b) Apresentar ao LOCADOR, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item "a", estão com os pagamentos em dia;
- c) O pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre o imóvel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
- d) Providenciar junto ao LOCADOR, a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

CLÁUSULA NONA

É obrigação do LOCADOR, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS RECÍPROCOS

Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique a outra sua intenção, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será, imediatamente, rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo LOCATÁRIO, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente pelo LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, o art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;
- b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.



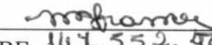
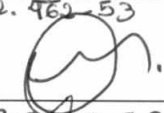
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

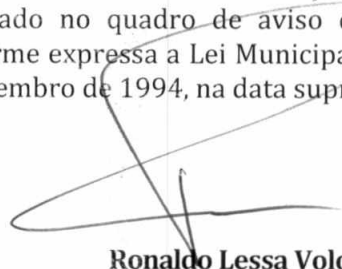

HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2015 - GP
LOCATÁRIA


RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO
LOCADORA

Testemunhas:

- 1) 
CPF: 347.552.462-53
- 2) 
CPF: 462 784 782 34

Esta Carta Contrato de Locação de Imóvel foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP.